

Unidade: REITORIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL Nº 227/2026 - PRORH

A Universidade Estadual de Londrina, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (Art. 27, inciso IX), nas Resoluções CEPE ns. 137/2013, 025/2023 e Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como **CADASTRO DE RESERVA**, para contratação temporária de professores conforme segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar professores colaboradores aptos a serem convocados para atuar na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014.
- 1.2. O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH da UEL, em parceria com a Coordenadoria de Processos Seletivos/COPS.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico: <https://www.cops.uel.br> bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2 DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, devidamente justificadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema E-Protocolo no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UEL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, especificando no campo “Descreva aqui sua solicitação” o assunto **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PRORH Nº 227/2026**, bem como o item objeto de impugnação).

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 3.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para as áreas de conhecimento, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 3.2 Os candidatos à vaga reservada a afrodescendente participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 3.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 3.4 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 3.3 deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.
- 3.5 Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
- I - se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II - se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
 - III - para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 3.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.7 Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para as áreas de conhecimento, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que

- surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.
- 4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
- 4.3 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 4.4 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no **período de 12 a 28 de agosto de 2026**, e deverá enviar, obrigatoriamente no ato da inscrição, na forma de *upload*, em PDF, o laudo médico assinado (ANEXO III deste Edital), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações constantes nos subitens 4.6 a 4.8.
- 4.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 4.4 terá sua inscrição processada como de candidato não deficiente.
- 4.6 Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo no ANEXO III deste Edital, comprovando a deficiência.
- 4.7 O laudo médico enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.4, deverá conter as seguintes especificações:
- a) Nome completo do candidato;
 - b) A espécie e o grau ou nível da deficiência, a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o nome completo, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico especialista da área relativa à deficiência o qual forneceu o laudo;
 - c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - d) No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - e) No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - f) No caso de deficiente físico, o laudo médico deverá vir acompanhado de exames complementares específicos que corroborem a referida deficiência.
- 4.8 A declaração da deficiência deverá estar expressamente contida no laudo médico, na forma do ANEXO III deste Edital.

- 4.9 O laudo médico enviado conforme especificado nos subitens 4.4 a 4.8 será encaminhado à Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SESMT/SEBEC da UEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como pessoa com deficiência.
- 4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que não apresentar o laudo médico exigido conforme subitens 4.4 a 4.8 ou não tiver confirmada essa condição conforme subitem 4.4, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista de ampla concorrência.
- 4.11 O candidato com deficiência deverá estar ciente:
- a) Das atribuições do cargo/classe da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;
 - b) De que deverá enviar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), observado o subitem 4.6;
 - c) De que, para a contratação, será submetido à avaliação médica, nos termos da legislação vigente e sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 4.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação das provas, a pontuação mínima exigida para aprovação e aos critérios de classificação.
- 4.13 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 4.4 deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.14 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
- 4.15 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados nas vagas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.16 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O período para a realização das inscrições será de **12 a 28 de agosto de 2026**. O candidato deverá, primeiramente, acessar o seguinte endereço eletrônico: **<https://www.cops.uel.br>** - **Edital nº 227/2026**, preencher o requerimento de inscrição (que estará disponível até às 18h do dia **28/08/2026**) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição (a Guia de Arrecadação é gerada automaticamente após o preenchimento do requerimento de inscrição, sendo que seu pagamento poderá ser efetuado por PIX ou pelo BANCO DO BRASIL e conveniados, conforme instruções constantes no documento).
- 5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá anexar no próprio sistema de inscrição (**<https://www.cops.uel.br>**), em um único arquivo, na forma de *upload* em PDF, **até às 18h do dia 28/08/2026**, os seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identificação;
 - b) Cópia do deferimento do pedido de isenção da taxa (nos casos em que o candidato teve o pagamento de sua inscrição isento);
 - c) 1 (uma) via documentada do *curriculum vitae*, no formato *Lattes* (no modelo completo), devidamente comprovado, segundo a sequência do ANEXO V, com a finalidade de ser utilizado para avaliação da Prova de Títulos; e
 - d) Comprovantes dos requisitos mínimos, caso o candidato já os possua no momento da inscrição.
- 5.3 Os documentos comprobatórios de requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Edital, caso o candidato não os possua no momento da inscrição, poderão ser apresentados até a assinatura do contrato de trabalho.
- Obs.: Dúvidas poderão ser esclarecidas no email: dsdprorh@uel.br ou pelos telefones (43) 3371-4569 ou 3371-4302 durante o período de inscrições, com atendimento até as 17h.**
- 5.4 No caso de inscrição para mais de uma área/subárea de interesse, o candidato deverá enviar a documentação completa constante no subitem 5.2 para cada área/subárea e em inscrições separadas.
- 5.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados fora do prazo de inscrição ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 5.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a COPS/UEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 5.7 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Inscrição realizada com sucesso".
- 5.8 A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar

todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.

- 5.9 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
- 5.10 Poderão pleitear inscrição brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com a permanência devidamente regularizada no Brasil.
- 5.11 Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de graduação obtido no exterior sem a devida revalidação, salvo as de portadores de grau de Mestre ou de Doutor obtido no Brasil.
- 5.12 Não serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de pós-graduação obtido no exterior sem a devida revalidação expedida por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.
- 5.13 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
- 5.14 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos maiores de 18 anos durante o Processo Seletivo Simplificado. Para inclusão do nome social nas publicações referentes ao certame o candidato deverá atender ao estabelecido no subitem 5.15.
- 5.15 O candidato que tiver interesse no uso do nome social (para maiores de 18 anos) deverá, no período de **12 a 28 de agosto de 2026**, efetuar o download do requerimento de atendimento especial, descrever o pedido no espaço destinado para esta finalidade, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via upload, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a cópia digitalizada de seu documento oficial com foto, no momento da inscrição, indicando a opção de atendimento especial "Outras" no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br>.
- 5.16 O candidato que não fizer a solicitação de acordo com o disposto no subitem 5.15, ou que os arquivos anexados, na forma de *upload*, não estejam legíveis, ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial quanto ao uso do nome social.
- 5.17 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de **12 a 28 de agosto de 2026**, deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível para *download* no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br>, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o laudo médico, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 5.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no período de **12 a 28 de agosto de 2026**, preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível para *download* no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br>, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF,

juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

- 5.19 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail: **cops@uel.br**, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.
- 5.20 O candidato, ao realizar sua inscrição estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, as inscrições serão analisadas por uma Comissão Especial, aprovada pelo Conselho de Departamento, composta pela Chefia do Departamento e mais 02 (dois) docentes efetivos, sendo que nesta análise será verificada: a) a tempestividade; b) cópia do documento de identidade; c) entrega de 1 (uma) via documentada do *curriculum vitae*, no formato *Lattes* (no modelo completo); d) pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2 Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas, mas que não apresentarem no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos no Anexo I, terão suas inscrições deferidas com ressalvas feitas pela Comissão Especial, onde deverão constar os requisitos que deverão ser comprovados até o ato da admissão.
- 6.3 A relação de inscritos deferidos e indeferidos, banca examinadora, datas, horários e locais de provas estarão disponíveis no dia **05/10/2026, após às 17 horas**, no site: **<https://www.cops.uel.br>** (Edital nº 227/2026).
- 6.4 A Comissão Especial, caso necessário, voltará a se reunir para analisar os documentos comprobatórios de requisito mínimo e/ou exigências específicas, estipulados no ANEXO I, no momento da assinatura do contrato de trabalho. O candidato aprovado, que não comprovar o requisito mínimo ou não atender às exigências específicas previstas no ANEXO I deste edital, não poderá assinar o contrato de trabalho, e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado outro candidato conforme a ordem de classificação.
- 6.5 O período de realização das provas para os candidatos com inscrições deferidas está previsto para **03 a 13/11/2026**.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção do pagamento do valor total da taxa de inscrição ao candidato:
- a) Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata a Lei Estadual do Paraná nº 19.695 de 12 de novembro de 2018 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - b) Doador de sangue ou de medula, cujas doações de sangue ou medula tenham sido realizadas dentro do período de doze meses anteriores à data da publicação deste Edital e promovidas à órgãos oficiais de saúde ou à entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos da Lei do Estadual do Paraná nº 19.293 de 13 dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - c) Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 7.2 Para obter a isenção que trata o subitem 7.1, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br>, das **8h do dia 12 até às 18h do dia 14 de agosto de 2026**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No caso do pedido de isenção do doador de sangue ou de medula ou do prestador de serviço eleitoral, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período acima mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, os seguintes documentos:
- a) **Doador de sangue ou de medula óssea** – fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento expedido pela(s) entidade(s) coletora(s), em papel timbrado, datado e devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo do candidato, além das datas das doações.
 - b) **Prestador de Serviço Eleitoral** – fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento original expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo.
- 7.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no subitem 7.2, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 7.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, também, no caso de candidato inscrito no CadÚnico, o disposto no

parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 7.6 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 7.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado ou mesmo se o candidato tiver pago a taxa de inscrição.
- 7.9 Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.
- 7.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br> às 17h do **dia 20 de agosto de 2026**.
- 7.11 O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br>, no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- 7.12 O candidato doador de sangue ou de medula ou prestador de serviço eleitoral cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação, para o e-mail dsdprorh@uel.br indicando, no campo Assunto, **“Processo Seletivo Simplificado Edital nº 227/2026: recurso do pedido de isenção”**.
- 7.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br> às 17h do **dia 25 de agosto de 2026**.
- 7.14 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão, obrigatoriamente, preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br> e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **28 de agosto de 2026**, seguindo as demais orientações previstas no subitem 5 deste Edital.
- 7.14.1 O deferimento do pedido de isenção não assegura ao candidato o direito de estar inscrito automaticamente no Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, conforme estabelecido no subitem 7.14.
- 7.15 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <https://www.cops.uel.br>,

preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo documento de arrecadação bancária até o dia **28 de agosto de 2026**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, também seguindo as demais orientações previstas no item 6 deste Edital.

- 7.16 Os candidatos a que se refere o subitem 7.15 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, Nº DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA, LISTA DE PONTOS, PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO E VENCIMENTOS

- 8.1 As áreas de conhecimento, número de vagas, carga horária e requisitos mínimos para o preenchimento da vaga constam do ANEXO I do presente Edital.
- 8.2 As listas de pontos para as Provas Didáticas e Prova Prática (quando for o caso) constam dos Anexos II-A e II-B, respectivamente, do presente Edital.
- 8.3 O valor do **PREÇO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO** será de acordo com o requisito mínimo e regime de trabalho estabelecidos pelos Departamentos e constantes no ANEXO I, devendo ser pago por meio de Guia de Arrecadação, que estará à disposição do candidato no site: <https://www.cops.uel.br> Edital nº 227/2026, após o preenchimento do requerimento de inscrição.
- 8.4 Antes de efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estabelecido pelo presente Edital, não sendo devida a devolução do preço público pago, que não será restituído em nenhuma hipótese.
- 8.5 O vencimento mensal em vigor é o seguinte:

Tabela de vencimentos do Regime Especial – CRES

TITULAÇÃO/CLASSE	REGIME T – 20	REGIME T – 40
Graduado (Prof. Auxiliar PA G1)	R\$ 1.893,95	R\$ 3.787,89
Especialista (Prof. Auxiliar PA E1)	R\$ 2.462,12	R\$ 4.924,25
Mestre (Prof. Assistente PS M1)	R\$ 3.484,87	R\$ 6.969,73
Doutor (Prof. Adjunto PD D1)	R\$ 5.610,81	R\$ 11.221,63

- 8.6 De acordo com o previsto nas Leis Estaduais nº 21.852/2023 e nº 22.890/2025, que regulamentam o pagamento do Plantão Docente – PD e Plantão Docente de Sobreaviso - PDS, a critério do Hospital Universitário (realiza PD e PDS), Hospital Veterinário e Clínica Odontológica (realizam somente PD), o professor temporário contratado pelo Regime Especial (CRES), poderá realizar atividade técnica de plantão nas especialidades de Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico, Cirurgião Dentista, Médico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Biólogo especialista em Genética e Profissional de Educação Física, para o atendimento de necessidade de interesse público e desde que observadas as seguintes condições:

- 1) Os plantões deverão ser realizados em horário diferenciado da carga horária destinada as atividades docentes-acadêmicas, relativo ao regime de trabalho a que está vinculado o professor;
- 2) Limite de horas mensais previstas em lei (somados plantões PD e PDS):
 - a) 96 horas para o docente em regime parcial acima de 30 horas semanais;
 - b) 96 horas para o docente em regime de tempo integral de 40 horas semanais;
 - c) 120 horas para o docente em regime parcial com carga horária igual ou inferior a 30 horas semanais;
 - d) De forma excepcional, os totais limitados acima, poderão ser acrescidos de até 60 horas de plantões realizados no horário noturno, das 19h às 7h, em dias normais, e no horário diurno e noturno quando realizados nos feriados, recessos, sábados e domingos, nas unidades que oferecem atendimento 24 horas.

8.6.1 O valor da hora a ser pago pela prestação do serviço referente ao PD é de R\$ 136,85 (cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

8.6.2 O valor da hora a ser pago pela prestação do serviço referente ao PDS corresponderá a 1/3 (um terço) do valor da hora do PD.

9 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) constará de:

- I - Prova Didática;
- II – Prova Prática, quando for o caso; e
- III – Prova de Títulos.

- 9.1 As duas primeiras fases seletivas são de caráter eliminatório e a Prova de Títulos é de caráter classificatório.
- 9.2 A Prova Didática consistir-se-á em uma aula expositiva, pública, em nível de Graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos para a apresentação, e máxima de 30 (trinta) minutos para a arguição, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observada a lista de pontos. A forma de apresentação desta etapa, se presencial ou remota, será divulgada junto ao Edital de Homologação das inscrições no dia 05/10/2026.
- 9.3 Caberá a Banca Examinadora autorizar os recursos didáticos que poderão ser utilizados na Prova Didática, sendo que os recursos disponíveis no Centro de Estudos deverão ser providenciados pelos Departamentos e, quando não disponíveis, deverão ser providenciados pelos candidatos.
- 9.4 A Prova Didática será pontuada, conforme o Anexo IV, e avaliada de acordo com os seguintes critérios: I) Plano de aula; II) Apresentação oral; III) Desenvolvimento do conteúdo; IV) Uso de recursos; V) Nível de conhecimento apresentado durante a arguição.
- 9.5 A avaliação da Prova Didática será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme Anexo V, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos. Será

classificado na prova didática o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero).

- 9.6 A Prova Prática, quando for o caso, será pública com duração de até 180 (cento e oitenta) minutos, sobre assunto sorteado da lista de pontos específicos para esta prova, conforme proposta do Departamento e cronograma apresentado pela Banca Examinadora.
- 9.7 A lista de pontos da prova prática, quando for o caso, contendo temas e/ou indicações de procedimentos/atividades, consta do ANEXO-II-B deste Edital.
- 9.8 A avaliação da Prova Prática, quando for o caso, será efetuada pela Banca Examinadora respectiva, cabendo a cada um de seus membros atribuir nota, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) conforme critérios publicados no ANEXO-II-B, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.
- 9.9 A média das provas será calculada conforme a seguinte ponderação:

I) quando houver Prova Prática:

- a. Prova Didática x 2
- b. Prova Prática x 1

O somatório dos resultados será dividido por 3 (três), cujo valor será considerado até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

II) quando não houver Prova Prática, permanece somente a nota da Prova Didática.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

- 9.10 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Banca Examinadora em sessão reservada, por intermédio da análise do *curriculum vitae* de todos os candidatos aprovados. A nota da Prova de Títulos será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme critérios do Anexo IV.

- 9.11 A classificação final será obtida conforme a seguinte ponderação:

- I. Média da prova (item 9.5) X 2
- II. Nota da Prova de Títulos (item 9.10) X 1

O somatório dos resultados será dividido por 3 (três), cujo valor será considerado até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

- 9.12 Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Estadual nº 10.741, de 01/10/2003, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior nota na Prova Didática;
- II. maior nota na Prova de Títulos;
- III. maior idade.

- 9.13 O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, no ato do sorteio de pontos e de realização das provas, sob pena de ser desclassificado.
- 9.14 O não comparecimento do candidato no ato do sorteio do ponto para a Prova Didática e Prova Prática (quando for o caso) ou para a realização das provas previstas, por qualquer motivo, implicará na sua desclassificação automática e irreversível.

A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia **27/11/2026, após as 17 horas**, no site: **<https://www.cops.uel.br>** (Edital nº 227/2026)

10 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 10.1 **Das inscrições indeferidas**: Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital previsto, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.
- 10.2 **Da Banca Examinadora**: Os candidatos inscritos poderão impugnar a composição da Banca Examinadora, mediante fundamentação que indique as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um de seus membros, cuja impugnação deverá ser apresentada até 2 (dois) dias após a publicação da composição da Banca Examinadora. A Chefia de Departamento deverá imediatamente apreciar o pedido de impugnação, após manifestação do membro citado, e poderá requerer ainda a manifestação de outros professores efetivos vinculados ao Departamento.
- 10.3 **Do resultado final**: Poderá o candidato interpor recurso em relação às notas obtidas na Prova Didática, na Prova Prática e na Prova de Títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final.
- 10.4 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço **<https://www.cops.uel.br>**, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 10.5 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 10.6 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
- 10.7 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para sua contratação, quando convocado, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (digitalizados de forma legível, com extensão.pdf, a serem inseridos no sistema e protocolo):

- a) Diploma(s) de graduação (frente e verso) e o(s) histórico(s) escolar(es), devidamente revalidado conforme subitens 5.11 e 5.12 (quando for o caso);
- b) Certificado(s) de conclusão de curso(s) de pós-graduação *Lato Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es) (frente e verso);
- c) Diploma(s) de curso(s) de pós-graduação *Stricto Sensu* e o(s) histórico(s) escolar(es) (frente e verso), devidamente revalidado conforme subitens 5.11 e 5.12 (quando for o caso);
 - c.1) O Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por certificado, atestado ou ata de defesa, acompanhado de declaração onde conste que o título foi devidamente homologado, faltando apenas expedição e registro do Diploma.
- d) Resultado do exame pré-funcional, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação;
- e) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado ou declaração de Imposto de Renda;
- f) Declaração de horário de trabalho (caso possua outro contrato de trabalho) emitida pela Empresa ou Instituição, constando o dia da semana, o horário de trabalho, carga horária, regime jurídico (estatutário/CLT), cargo/função e, caso seja detentor de cargo ou emprego público, o valor da remuneração recebida (é vedada a acumulação remunerada de cargos/empregos públicos – inclusive proventos de aposentadoria – exceto os casos previstos nos incisos XI, XVI e XVII e nas alíneas a, b e c do artigo 37 da Constituição Federal);
- g) Habilitação profissional, expedida por Conselhos, Órgãos ou Instituições competentes, sempre que for o caso;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição, exceto para o candidato estrangeiro;
- j) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- k) Cartão do PIS/PASEP e, no caso de pessoa não cadastrada anteriormente, extrato do PIS/PASEP recolhido junto à Caixa Econômica Federal;
- l) Comprovante de quitação com o serviço militar – Certificado de Reservista (para o sexo masculino), exceto para o candidato estrangeiro;
- m) Certidão de casamento, quando for o caso;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (dependentes), maiores de 21 (vinte anos) dependentes ou maiores de 21 (vinte e um) anos considerados civilmente incapazes, juntamente com a caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- o) Comprovante de conta do Banco do Brasil (contendo número da agência e conta);
- p) Para os candidatos estrangeiros será obrigatória, além dos documentos acima, a apresentação dos seguintes documentos:
 - p.1) Carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente ou visto temporário;

p.2) Quando naturalizado, documento que originou a naturalização.

11.2 Todas as instruções a respeito dos documentos a serem apresentados para contratação serão fornecidas posteriormente pela Divisão de Documentação de Docentes (PRORH).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 No caso de o candidato ter sua inscrição deferida para mais de uma área/subárea e as provas forem realizadas na mesma data, caberá ao candidato optar pela área/subárea da qual participará.

12.2 Para efeito de enquadramento na tabela de vencimento (constante no subitem 8.5), estabelecida para os contratados pelo Regime Especial, quando da contratação, será observada a titulação máxima do candidato classificado, sendo na classe de Prof. Auxiliar A (Graduação), Prof. Auxiliar A (Especialista), Prof. Assistente A (Mestrado) e Prof. Adjunto A (Doutorado), e os documentos necessários para esta comprovação são os seguintes:

- a) Diploma de Graduação devidamente registrado;
- b) Certificado de conclusão de curso de Especialização em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2001. O certificado de conclusão do curso de especialização poderá ser substituído por declaração emitida pela Instituição responsável pelo curso, constando o histórico escolar e o corpo docente com a respectiva titulação;
- c) Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado. O diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão, ata de defesa ou atestado de defesa, emitidos pela Instituição responsável pelo curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos, que o título foi homologado e que o mesmo é reconhecido pela CAPES.

12.3 A classificação neste Processo de Seleção Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de seleção e classificação.

12.4 A contratação será em caráter temporário e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005.

12.5 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

12.6 A convocação para a contratação ocorrerá de acordo com as necessidades da UEL e será feita por meio de Edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico: <https://www.cops.uel.br> bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

- 12.7 O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 02 (dois) anos.
- 12.8 Surgindo novas vagas durante o período de validade do(s) Processo(s) Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação em regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais conforme necessidade da Instituição, podendo, caso não tenha interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo Simplificado por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados anteriores ainda válidos, com compatibilidade de regime de trabalho.
- 12.9 Para realização dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) serão respeitadas as normas e regras constantes da Resolução CEPE nº 137/2013, à disposição dos candidatos no site www.uel.br/prorh/formulários/processoseletivosimplificado.
- 12.10 O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada no Processo Seletivo Simplificado, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.
- 12.11 O candidato que necessitar de atendimento especial (pessoas com deficiência e outros) deverá especificar, no momento da inscrição, o tipo de condição especial para realizar as provas.

Londrina, 07 de agosto de 2026.

Profª Drª Vera Lucia Tieko Suguihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

PCI Concursos